

Boletim de Serviço

nº 488, de 06 de fevereiro de 2024

Hospital Universitário Antonio Pedro

UFF - HUAP

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1° ao 3° pavimentos | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.Ebserh.gov.br

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS

Presidente

VERÔNICA ALCOFORADO

Superintendente do HUAP-UFF

MICHELE LOPES FAGUNDES NASCIMENTO

Gerente da Atenção à Saúde do HUAP-UFF

Superintendente Substituta do HUAP-UFF

Portaria - SEI n° 054, de 09 de fevereiro de 2023

Boletim de Serviços Huap - UFF n° 338, de 09 de fevereiro de 2023

Portaria-SEI n° 624, de 10 de novembro de 2023

Boletim de Serviços Huap-UFF n° 454, de 10 de novembro de 2023

JOSÉ WILSON FIRMIDA JÚNIOR

Gerente Administrativo do HUAP-UFF

BENI OLEJ

Gerente de Ensino e Pesquisa do HUAP-UFF

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	04
DESIGNAÇÃO.....	04
Portaria-SEI n° 080, de 06 de fevereiro de 2024.....	04
Portaria-SEI n° 082, de 06 de fevereiro de 2024.....	05
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR.....	06
Portaria-SEI n° 081, de 06 de fevereiro de 2024.....	06

SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 080, de 06 de fevereiro de 2024

A Superintendente do Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP-UFF, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019; Considerando que as contratações no âmbito da EBSEH serão antecedidas por planejamento prévio e detalhado, com a finalidade de otimizar o desempenho da empresa, proteger o interesse público envolvido, como transparência e equidade, com vistas a maximizar seus resultados econômicos e finalidades estatutárias.

Considerando que o planejamento de cada nova contratação consistirá na instrução de processo administrativo contendo documentação capaz de materializar a realização de estudos preliminares, gerenciamento e riscos e documentos contendo as especificações técnicas da contratação, como anteprojeto de engenharia, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação- EPC para aquisição de Tomógrafo por Emissão de Pósitrons - Tomógrafo Computadorizado (PET-CT) para atender as necessidades do Hospital Universitário Antônio Pedro/UFF/Ebserh para o ano de 2024, em cumprimento ao disposto no § 3º do Art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, conforme requerido no Processo SEI nº [23818.001653/2024-82](#).

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- **FERNANDO DE AMORIM FERNANDES** - SIAPE: 24****0 - Representante da Unidade de Diagnósticos por Imagem - Requirante;
- **YASSER ISSMAIL MOHSEN** - SIAPE: 14****1 - Representante do Setor de Engenharia Clínica - Coordenador;
- **CEZIO WILSON CARNEIRO JUNIOR** - SIAPE: 18****5 - Representante Técnico do Setor de Engenharia Clínica;
- **CLAUDIO TINOCO MESQUITA** - SIAPE: 12****2 - Representante da Unidade de Diagnósticos por Imagem - Coordenador do Serviço de Medicina Nuclear;
- **RAQUEL DE PAULA MENDES DE OLIVEIRA** - SIAPE: 30****6 - Representante da Unidade de Diagnósticos por Imagem;
- **ANDERSON FREITAS BOTELHO** - SIAPE: 32****1 - Representante da Área Administrativa.

Art. 3º Em conformidade com alínea XIX do Anexo I constante no RLCE- Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência de Administração - GAD.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 5º Em atenção ao Anexo I, inciso XXXVIII, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade demandante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria terá vigência até o encerramento do procedimento licitatório.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VERÔNICA ALCOFORADO

Portaria - SEI nº 082, de 06 de fevereiro de 2024

A Superintendente do Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP-UFF, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019; Considerando que as contratações no âmbito da Ebserh serão antecedidas por planejamento prévio e detalhado, com a finalidade de otimizar o desempenho da empresa, proteger o interesse público envolvido, como transparência e equidade, com vistas a maximizar seus resultados econômicos e finalidades estatutárias;

Considerando que o planejamento de cada nova contratação consistirá na instrução de processo administrativo contendo documentação capaz de materializar a realização de estudos preliminares, gerenciamento e riscos e documentos contendo as especificações técnicas da contratação, como anteprojeto de engenharia, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para eventual aquisição e fornecimento, através de Registro de Preço, de Hélio Líquido para criogenia do equipamento de Ressonância Magnética GE 1,5T HDXT ECHOSPEED 16 CANAIS, SN 90181300, MRR8229, da Unidade de Diagnóstico por Imagem para atender às necessidades do Hospital Universitário Antonio Pedro (HUAP), pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- Fernando de Amorim Fernandes, matrícula SIAPE nº: 242***0, Chefe da Unidade de Diagnóstico por Imagem, Representante da Área Requisitante;
- Cézio Wilson Carneiro Junior, matrícula SIAPE nº: 183***5, Engenheiro Clínico - Representante da Engenharia Clínica (Coordenador);
- Euler Pimentel Gomes, matrícula SIAPE nº: 194***0, Engenheiro Clínico - Representante da Engenharia Clínica;

- Grasielle Clotildes Kincheski, matrícula SIAPE n°: 125***6, Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque - Representante Administrativo.

Art. 3º Em conformidade com os artigos 23 ao 26 e demais pertinentes descritas no RLCE 2.0, compete à EPC:

I. elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. elaborar o Mapa de Riscos (pós ETP);

III. elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV. atualizar o Mapa de Riscos (pós TR/PB);

V. realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;

VII. realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Em conformidade com o artigo 18 e demais pertinentes descritas no RLCE 2.0, compete à ETS:

I. robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, na fase de planejamento da contratação;

II. realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;

III. acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos, quanto a análise de amostra, especificações e documentação de qualificação técnica;

IV. emissão de parecer quanto à análise de amostras; e

V. emissão de parecer sobre a documentação técnica de fornecedores.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, § 2º, inciso V, do RLCE 2.0, compete ao coordenador da EPC coordenar todo o processo de planejamento, bem como elaborar o cronograma de atividades, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e terá vigência até o encerramento da fase de seleção de Fornecedor, com a homologação da licitação ou revogação do procedimento.

VERÔNICA ALCOFORADO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

Portaria-SEI n° 081, de 06 de fevereiro de 2024

A Superintendente do Hospital Universitário Antonio Pedro, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

Resolve:

Art. 1º Designar Shirlem Arruda de Souza Simões, Matrícula SIAPE n° 307***1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Gerência Administrativa do HUAP, para atuar como COMISSÁRIA e conduzir procedimento

de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo-SEI n° 23658.002134/2024-11, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VERÔNICA ALCOFORADO